

## **Portaria SAS/MS nº 284, de 25 de junho de 2004**

O Secretário de Atenção à Saúde no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria SAS/MS Nº 511 de 29 de dezembro de 2000, que aprova a Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, o Manual de Preenchimento da FCES, bem como a criação do Banco de Dados Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 2º e seu parágrafo 1º da Portaria supracitada que determina o recadastramento de todos os estabelecimentos de saúde prestadores de serviço ao SUS, o cadastramento dos estabelecimentos de saúde hospitalares e ambulatoriais não contratados/conveniados com o SUS;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, o qual determina que todos os hospitais e equipes que pretendem realizar transplantes no País sejam autorizados pelo Sistema Nacional de Transplantes/MS, e

Considerando a necessidade do Sistema Nacional de Transplante obter informações sobre o número de transplantes realizados por todos os hospitais do País, inclusive os não integrantes do SUS, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que somente poderão solicitar renovações e novas autorizações para realização de transplantes os estabelecimentos de saúde devidamente cadastrados no CNES.

Art. 2º - Tornar obrigatório o preenchimento, pelos hospitais não integrantes do SUS, da Comunicação de Internação Hospitalar - CIH, disponível no executável SISAIH01 disponibilizado gratuitamente aos hospitais para cobrança da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, pela rede MSBBS/DATASUS.

Art. 3º - Estabelecer que somente será dada a renovação de autorização para realização de transplantes para estabelecimentos e equipes que preencherem e enviarem a CIH para processamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JORGE SOLLA  
Secretário